



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Leia-se em Sessão.

- Cópias aos Edis.

- Às comissões.

Ibiúna 24/08/2021

Paulo Kenji Sasaki
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 065/2021.

Ibiúna, 23 de agosto de 2021

Senhor Presidente

Redigimos o presente, com a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, o projeto de lei nº 065/2021, de 23 de agosto de 2021, que **"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2021 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O projeto faz-se necessário, tendo em vista que a administração firmou convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Casa Militar e esta por sua Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil - CEPDEC, objetivando a execução de uma ponte em via de acesso ao bairro Guarinos, no valor de R\$ 262.136,61 (duzentos e sessenta e dois mil, cento e trinta e seis reais e sessenta e um centavos).

O projeto contempla ainda a abertura de Crédito para fazer frente a contrapartida, com recursos do tesouro, no valor de R\$ 140.325,97 (cento e quarenta mil, trezentos e vinte e cinco reais e noventa e sete centavos).

Os recursos para abertura dos créditos serão provenientes de:

I - ANULAÇÃO PARCIAL, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 140.325,97 (cento e quarenta mil, trezentos e vinte e cinco reais e noventa e sete centavos) da ficha de despesa nº 479.

II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II, § 1º, c.c. § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 262.136,61 (duzentos e sessenta e dois mil, cento e trinta e seis reais e sessenta e um centavos) referente Termo de Convênio CMIL - 014/630/2020.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal

AO

EXMO SR

PAULO CESAR DIAS DE MORAES.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei nº 78

Recebido em 23 de 08 de 2021

Prazo Venc. em 23 de 08 de 2021

Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna

Recebido por Paulo Kenji Sasaki em 23 de 08 de 2021

Sec. Administrativa



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 29 DE 08 DE 2021

PRESIDENTE - 1º SECRETÁRIO

**PROJETO DE LEI Nº 065
DE 23 DE AGOSTO DE 2021.**

**"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO
PPA 2018/2021, LDO PARA 2021 E A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE
2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios de 2018/2021, conforme Lei Municipal nº 2.159/2017 de 17/10/2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, Lei Municipal nº 2.277/2020 de 01/07/2020, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 2.350/20, de 17/11/2020, nos termos previstos nos incisos I e II do Art.41 da Lei nº 4.320/64, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL**, no valor de R\$ 402.462,58 (quatrocentos e dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

02.14 - Secretaria Municipal de Obras

02.14.01 - Obras e Engenharia

15.451.5001.1012 - Pavimentação de Vias Rurais

Ficha	Unidade Org.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
499	02.14.01	15.451.5001.1012	4.4.90.51	1.100	140.325,97
591	02.14.01		4.4.90.51	2.100	
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO		402.462,58			

Art. 3º - Para cobertura dos créditos adicionais, suplementar e especial, abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

I - ANULAÇÃO PARCIAL, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 140.325,97 (cento e quarenta mil, trezentos e vinte e cinco reais e noventa e sete centavos) da seguinte ficha de despesas:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
497	02.14.01	15.451.5001.1011	4.4.90.51	2.100	140.325,97
SUB-TOTAL DOS RECURSOS					140.325,97

II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II, § 1º, c.c. § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 262.136,61 (duzentos e sessenta e dois mil, cento e trinta e seis reais e sessenta e um centavos) referente Termo de Convênio CMIL - 014/630/2020, na seguinte conta de receita:

			Fonte de Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação				651.845,31
FICHA	2.000.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		
	2.428.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO		
140	2.428.99.11	Convênios Para Infraestrutura	2.100	262.136,21
SUB-TOTAL DOS RECURSOS				262.136,21
TOTAL DOS RECURSOS				402.462,58

Art. 4º - Os créditos abertos por esta Lei não se encontram nas vedações do art. 8º da Lei Complementar nº 173/00, pois não tem caráter continuado.

Art. 5º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado por tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de convênio do Estado, não acarretando aumento da despesa.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA, AOS 23 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.**

PAULO KENJI SASAKI
PAULO KENJI SASAKI
Prefeito do Municipal

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 09 de agosto de 2021 o Projeto de Lei nº. 70 de 2021 que "Dispõe sobre denominação de uma Travessa no Bairro Carmo Messias, e dá outras providências";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 19 de agosto de 2021 o Projeto de Lei nº. 74 de 2021 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2018/2021, LDO para 2021 e a abertura de crédito adicional suplementar e especial ao Orçamento de 2021 e dá outras providências";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 23 de agosto de 2021 o Projeto de Lei nº. 76 de 2021 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2018/2021, LDO para 2021 e a abertura de crédito adicional suplementar e especial ao Orçamento de 2021 e dá outras providências";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 23 de agosto de 2021 o Projeto de Lei nº. 77 de 2021 que "Cria o Fundo Municipal de Segurança Pública e Proteção ao Meio Ambiente no Município da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 23 de agosto de 2021 o Projeto de Lei nº. 78 de 2021 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2018/2021, LDO para 2021 e a abertura de crédito adicional suplementar e especial ao Orçamento de 2021 e dá outras providências";

Considerando a relevância das proposições acima relacionadas, pois tratam denominação de via pública no Bairro Carmo Messias; bem como de abertura de crédito adicional e suplementar para reforma do Hospital Municipal de Ibiúna no valor de R\$ 962.768,36 (novecentos e sessenta e dois mil, setecentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos); pavimentação de ruas do bairro Residencial Europa no valor de R\$ 372.234,06 (trezentos e setenta e dois mil, duzentos e trinta e quatro reais e seis centavos); e execução de uma ponte no Bairro Guarinos no valor de R\$ 262.136,61 (duzentos e sessenta e dois mil, cento e trinta e seis reais e sessenta e um centavos); e Criação do Fundo Municipal de Segurança Pública e Proteção ao Meio Ambiente.

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nº. 70, 74, 76, 77 e 78 de 2021 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 24 DE

AGOSTO DE 2021.

Aladin
Vereador
(15) 99797.9843

Ronie Von
Vereador PP

Joly Solis
Fáusto Dourado
Vereador
VOLNEI GALVÃO
VEREADOR

Paulo E... /



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br

e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 78 de 2021

AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR:- VEREADOR WALMIR BORTOLOTTO JÚNIOR

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E
OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES
PRIVADAS.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 23 de agosto de 2021 o Projeto de Lei nº. 78 de 2021 que “Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2018/2021, LDO para 2021 e abertura de crédito adicional suplementar e especial ao orçamento de 2021 e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise ao projeto, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação da proposta original, pois conforme disposto no artigo 1º. refere-se a autorização para alterar os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2018/2021, conforme Lei Municipal nº. 2.159/2017 de 17/10/2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, Lei Municipal nº. 2.277/2020 de 01/07/2020, os programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei. O artigo 2º. autoriza abrir no orçamento programa do exercício de 2021 Lei Municipal nº. 2350/2020, de 17/11/2020 crédito adicional suplementar e especial no valor de R\$ 402.462,58 (quatrocentos e dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos) para dotação da Secretaria Municipal de Obras – Obras e Engenharia – Pavimentação de Vias Rurais. O artigo 3º. aponta a origem dos recursos para abertura do crédito adicional suplementar, ou seja, anulação parcial no valor de R\$ 140.325,97 (cento e quarenta mil, trezentos e vinte e cinco reais e noventa e sete centavos) e excesso de arrecadação no valor de R\$ 262.136,61 (duzentos e sessenta e dois mil, cento e trinta e seis reais e sessenta e um centavos) referente Termo de Convênio CMIL – 014/630/2020, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental da proposta original, pois conforme o disposto nos artigos 1º. e 2º. os recursos serão para a suplementação das fichas despesas 499 e 591, unidade orçamentária 02.14.01, funcional programática 5.451.5001.1012, natureza de despesa 4.4.90.51, destinação recurso 1.110 e 2.100; e conforme disposto no artigo 3º. provenientes de anulação parcial e excesso de arrecadação oriundos de transferência do Estado.



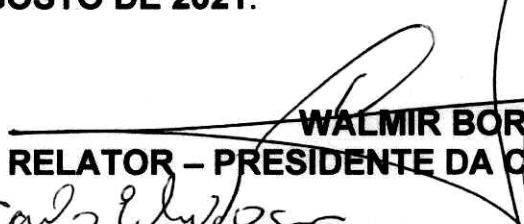
**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
“Vereador Rubens Xavier de Lima”
Estado de São Paulo
Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br
e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

A Comissão de Obras, Serviços Públicos, Segurança Pública e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação regimental projeto, pois a aprovação é necessária para a realização de Execução de uma ponte em via de acesso ao Bairro Guarinos.

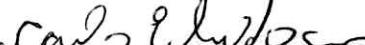
Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 24 DE AGOSTO DE 2021.


WALMIR BORTOLOTTO JUNIOR

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


CARLOS EDUARDO GOMES
VICE-PRESIDENTE


DEVANIR CÂNDIDO DE ANDRADE
MEMBRO


ANTONIO REGINALDO FIRMINO

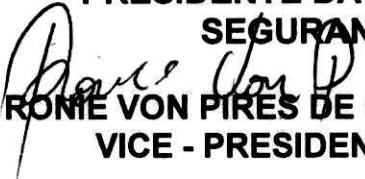
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


JAIR MARMEIRO CARDOSO DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE


ARMELINO MOREIRA JUNIOR
MEMBRO


FAUSTO JOSÉ ALVES DOURADO

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS,
SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES PRIVADAS**


RONÉ VON PIRES DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE


LUIZ FERNANDO DE GOES VIEIRA
MEMBRO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI N° 46/2021

“Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2018/2021, LDO para 2021 e a abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento de 2021 e dá outras providências”

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021, conforme Lei Municipal nº 2.159/2017 de 17/10/2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, Lei Municipal nº 2.277/2020 de 01/07/2020, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento - programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 2.350/20, de 17/11/2020, nos termos previstos nos incisos I e II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional Suplementar e Especial**, no valor de R\$ 402.462,58 (quatrocentos e dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), para suplementação e criação das seguintes dotações orçamentárias:

02.10 – Secretaria Municipal de Obras

02.14.03 – Obras e Engenharia

15.451.5001.1012 – Pavimentação de Vias Rurais

Ficha	Unidade Orç	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
499	02.14.01	15.451.5001.1012	4.4.90.51	1.110	140.325,97
591	02.14.01	15.451.5001.1012	4.4.90.51	2.200	262.136,61
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					402.462,58

Art.3º - Para cobertura dos créditos adicionais, suplementar e especial, abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

I – ANULAÇÃO PARCIAL, nos termos do inciso III, §

1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 140.325,97 (centos quarenta mil, trezentos e vinte e cinco reais e noventa e sete centavos), da seguinte ficha de despesa:

Ficha	Unidade Orç	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
497	02.14.01	15.451.5001.1011	4.4.90.51	2.100	140.325,97
SUB-TOTAL DOS RECURSOS					140.325,97

II – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do

inciso II, § 1º, c.c. § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 262.136,61 (duzentos e sessenta e dois mil, cento e trinta e seis reais e sessenta e um centavos), referente a Termo de Convênio CMIL – 014/630/2020, na seguinte conta de receita:

		Fonte de Recurso	Valor R\$
	Excesso de Arrecadação		651.845,31
Ficha	2.000.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
	2.428.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	
140	2.428.99.11	Convênios para Infraestrutura	2.100
		SUB-TOTAL DOS RECURSOS	262.136,21
		TOTAL DOS RECURSOS	402.462,58

Art. 4º - Os créditos abertos por esta Lei não se encontram nas vedações do art. 8º da Lei Complementar nº 173/00, pois não tem caráter continuado.

Art. 5º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, por tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de convênio do Estado, não acarretando aumento da despesa.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, EM 25 DE AGOSTO DE
2021.**

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRÉSIDENTE

ANTÔNIO REGINALDO FIRMINO
1º. SECRETÁRIO

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
2º. SECRETÁRIO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Ofício GPC nº. 292/2021

Ibiúna, 25 de agosto de 2021.

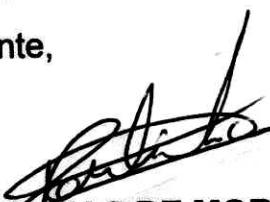
SENHOR PREFEITO:

CÓPIA

Através do presente, encaminho a Vossa Excelênci a
AUTÓGRAFO DE LEI N°. 46/2021, referente ao Projeto de Lei nº. 65/2021, nesta Casa tramitou como Projeto de Lei nº. 78 de 2021 que “Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2018/2021, LDO para 2021 e a abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento de 2021 e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Ordinária do dia 24 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
PAULO KENJI SASAKI
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

*Recebi em 27/08/21
Kemillyn*



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei Nº 78 de 2021 de autoria do Chefe do Executivo foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 23 de agosto de 2021, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 24 de agosto de 2021, disponibilizado no site da Câmara, e à disposição das comissões para exararem parecer.

Certifico que o Projeto de Lei Nº 78 de 2021 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 24 de agosto de 2021 Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária do dia 24 de agosto de 2021 o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por treze votos favoráveis e dois votos contrários dos Vereadores Abel Rodrigues de Camargo e da Vereadora Rozi Aparecida Domingues Soares Machado; e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento e; Obras, Serviços Públicos Segurança Pública e Atividades Privadas, e após colocado em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 78 de 2021 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores(a).

Certifico finalmente, em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 78 de 2021 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 46/2021, encaminhado através do Ofício GPC nº. 292/2021 de 25 de agosto de 2021.

Ibiúna, 27 de agosto de 2021.


Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral